



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 081 /2025



Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instituição de Programa Municipal de Incentivo à Pós-Graduação e à Pesquisa para os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação.

Venho através deste, solicitar ao Presidente da Câmara Municipal e, ouvir do Plenário, dos art.241 e 242, da Resolução n.º 094/1998, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao Prefeito de Buritis, o Exmo. Sr. Rufino Clovis Folador:

Institua o “Programa Municipal de Incentivo à Pós-Graduação e à Pesquisa Docente”, voltado aos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação, com os seguintes eixos mínimos:

- I – **fomento à realização de cursos de mestrado e doutorado**, em programas stricto sensu reconhecidos pela CAPES, na área de educação ou áreas afins à atuação do servidor;
- II – **concessão de bolsas de estudo e/ou auxílio financeiro** para pagamento de mensalidades, taxas acadêmicas e custeio de deslocamento, material didático e participação em eventos científicos relacionados à pesquisa desenvolvida;
- III – possibilidade de **licença para capacitação ou afastamento remunerado parcial**, observado o interesse público, para frequência a disciplinas, realização de pesquisas e defesa de dissertação ou tese;
- IV – estímulo à **produção de pesquisas científicas aplicadas à rede municipal**, prevendo contrapartidas como apresentação dos resultados em forma de relatórios técnicos, oficinas de formação e socialização de boas práticas pedagógicas na rede;
- V – definição de **critérios objetivos de seleção**, priorizando servidores efetivos com tempo mínimo de exercício, desempenho funcional satisfatório e projetos de pesquisa alinhados às necessidades da educação municipal;
- VI – previsão de **cláusulas de permanência no quadro municipal** por período determinado após a conclusão do curso, a fim de garantir o retorno social do investimento realizado pelo Município.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por finalidade estimular a formação continuada, em nível de pós-graduação stricto sensu, dos profissionais do magistério da rede pública municipal, bem como fomentar a produção de pesquisas científicas voltadas à solução de problemas educacionais concretos do Município.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) estabelece, em seus arts. 61, 62 e 67, a necessidade de valorização dos profissionais da educação, incluindo a formação continuada e condições adequadas de trabalho. O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), por sua vez, prevê metas específicas voltadas ao aumento do percentual de professores com formação em nível de mestrado e doutorado, o que reforça a pertinência de políticas locais de incentivo à pós-graduação.

No âmbito municipal, diversos entes federados já implementaram programas semelhantes, demonstrando a viabilidade jurídica e administrativa da proposta:

O Município de Fortaleza/CE instituiu, por meio da Lei Ordinária nº 11.199, de 13 de dezembro de 2021, o Programa de Financiamento de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) para servidores da Secretaria Municipal de Educação, prevendo auxílio financeiro e outras providências voltadas ao custeio dos cursos. (<https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/ta/3874/text?>)

O Município de Quissamã/RJ aprovou a Lei nº 2.207, de 2022, que dispõe sobre o Programa de Bolsa de Estudo de Especialização Docente da Rede Municipal de Ensino, autorizando o Poder Executivo a conceder bolsas para cursos de graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu (inclusive mestrado e doutorado) aos professores efetivos da rede municipal. (<https://www.portal.quissama.rj.gov.br/leis.php?id=5846>)

O Município de Santos/SP mantém o programa “Mestre-Aluno”, que oferece auxílio financeiro mensal a professores da rede municipal regularmente matriculados em cursos de mestrado e doutorado (pós-graduação stricto sensu reconhecida pela CAPES). O Edital 01/2023 – Seduc prevê, por exemplo, bolsas de R\$ 1.300,00 para mestrado e R\$ 1.600,00 para doutorado, com seleção baseada em critérios como desempenho acadêmico, avaliação funcional e relevância do projeto de pesquisa para a realidade da educação municipal. (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santos/lei-ordinaria/2013/293/2937/lei-ordinaria-n-2937-2013-autoriza-o-poder-executivo-a-instituir-programa-de-formacao-permanente-mestre-aluno-destinado-aos-profissionais-do-magisterio-e-da-outras-providencias>)

Tais experiências demonstram que programas municipais de incentivo à pós-graduação e à pesquisa docente são instrumentos eficazes de valorização da carreira, melhoria da qualidade do ensino e fortalecimento da gestão educacional, especialmente quando vinculam as pesquisas desenvolvidas às necessidades concretas da rede de ensino (aprendizagem, gestão, inclusão, avaliação, currículo, tecnologia educacional, entre outros).

No plano local, a criação de programa dessa natureza pode ser estruturada de forma gradual, respeitando a capacidade financeira do Município, com:

- a) número inicial reduzido de bolsas;
- b) limites de valores mensais por nível (mestrado/doutorado);
- c) exigência de que os cursos sejam reconhecidos pela CAPES;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) contrapartidas claras de permanência no serviço público e devolução intelectual em forma de projetos e formações na rede.

Diante de todo o exposto, a instituição do “Programa Municipal de Incentivo à Pós-Graduação e à Pesquisa Docente” representa investimento estruturante na educação, com efeitos duradouros na qualidade do ensino ofertado à população, razão pela qual se requer a especial atenção de Vossa Excelência e de sua equipe técnica para análise e posterior encaminhamento de projeto de lei a esta Casa.

Pede deferimento.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 17 de novembro de 2025.

Vereador **Professor Alencar Apolinário**
propositor

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em <u>única</u>
votação, dia <u>24</u> de <u>11</u> de <u>25</u> , por
<u>08</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários.